



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.500, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Inclui meta no PPA e LDO vigentes, autoriza conceder auxílio financeiro para o Centro Comunitário Paris Baixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui meta no PPA, Lei n° 1.331 de 10 de agosto de 2009 e na LDO, Lei n° 1.413 de 21 de setembro de 2010, para conceder subvenção para entidade.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao Centro Comunitário Paris Baixo, inscrito no CNPJ sob o n° 94.706.801/0001-10, com sede na Rua Guilherme Alfredo Anschau, s/n, Paris Baixo, neste município, para executar obras de manutenção e reformas na rede d'água e, a manutenção da bomba submersa do poço artesiano, conforme minuta de Convênio e Plano de Trabalho anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras e Viação

17.301.0060.1010 - Subvenções para Entidades.

4.4.50.42.00.000000 - Auxílios (884) (01) R\$ 7.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – EXERCÍCIO 2011

MINUTA TERMO DE CONDUTA N°/2011

Convênio de Parceria do Município de Poço das Antas com o **CENTRO COMUNITÁRIO DE PARIS BAIXO.**

Convênio de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ sob n° **91.693.333/0001-07**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, n° 1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **RICARDO LUIZ FLACH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Vista – Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n° **402.620.060-40**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CENTRO COMUNITÁRIO DE PARIS BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **94.706.801/0001-10**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JACINTO CHRIST**, brasileiro, inscrito no CPF sob n°: **164.510.820-15**, residente e domiciliado em Paris Baixo, neste Município – RS, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*O Município de Poço das Antas/RS, através de Lei Municipal de n° LEI n°, de de de 2012, que Autoriza conceder auxílio financeiro de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao **CENTRO COMUNITÁRIO DE PARIS BAIXO** para auxiliar no pagamento de despesas com a execução de reformas e substituição da rede de água.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida o Centro: disponibilizará a rede d'água para a Prefeitura Municipal em eventos que venham a ser promovidos na Comunidade. A Comunidade também se propõe fazer o uso adequado da água evitando a perda de água com vazamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Faz parte do presente Termo de Conduta a ata da eleição da nova diretoria, que deverá estar em anexa.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas da entidade será de responsabilidade do presidente e tesoureiro.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada, dentro do prazo estabelecido, e será composta de:

- 1) Ofício de Encaminhamento.
- 2) Documentos fiscais hábeis (originais das Notas Fiscais e/ou cópias autenticadas), com os recibos e/ou comprovantes da sua liquidação junto aos fornecedores.
- 3) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa.
- 4) Relação de Pagamentos efetuados.
- 5) Extrato bancário constando a movimentação financeira do recurso recebido, (entrada e saídas).
- 6) Cópia da Ata da entidade, que conste o registro do recebimento do recurso por parte do Município e sua finalidade.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar a Prestação de Contas até o dia 20 de dezembro de Corrente exercício, conforme previsão da Lei Municipal supra mencionada, ou, quando for o caso, solicitar a prorrogação do prazo com antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser feitos os



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

devidos ajustes, que integrarão o Termo de Conduta de origem, sob pena de não receber recursos a título de auxílios e subvenções pelo período de três exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo de Conduta ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras e Viação

17.301.0060.1010 - Subvenções para Entidades.

4.4.50.42.00.000000 - Auxílios (884) (01) R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação desde Termo de Conduta, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, de 2011.

Ricardo Luiz Flach
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente/Tesoureiro
ENTIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Entidade Proponente: CENTRO COMUNITÁRIO DE PARIS BAIXO.		C.N.P.J.: 94.706.801/0001-10	
Endereço: PARIS BAIXO SN			
Cidade: POÇO DAS ANTAS	U.F. RS	C.E.P.: 95740-000	DDD/Telefone: 51-91639628
Conta Corrente: 0603391006	Banco: Banrisul	Agência 0946	Praça de Pagamento: Poço das Antas
Nome do Responsável (Presidente) JACINTO CHRIST			C.P.F. 164.510.820-15
Endereço: PARIS BAIXO			C.E.P. 95740-000
Home Page:		E-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS: EXERCÍCIO / 2011. <i>Execução de reformas da rede e bomba d'água.</i>		DATA Início: 11/2011	DATA Término: 12/2011
VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA: R\$ 7.500,00	VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE: R\$	TOTAL GERAL R\$ 7.500,00	
Identificação do Objeto / META DO PLANO PLURIANUAL: Reforma da Rede e Bomba d'água submersa do Centro Comunitário de Paris Baixo. O auxílio acima citado foi incluído no PPA 2010-2013 e LDO 2011.			
Justificativa da Proposição: O Centro disponibilizará a rede d'água para a Prefeitura Municipal em eventos que venham a ser promovidos na Comunidade. A Comunidade também se propõem fazer o uso adequado da água evitando a perda de água com vazamento.			